



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

Editais de Credenciamento 2018 - Professor Mediador Escolar e Comunitário.

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a reabertura de inscrição específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2018, nas Escolas da Diretoria de Ensino - Região de Santo André, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE 08/ 2018 e Resolução SE-19/2010, alterada pela Resolução SE 42/2017

I - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, na Sede da Diretoria de Ensino de Santo André, Rua das Figueiras nº 1245 — Bairro Jardim — Santo André
Período de inscrição: de 01 a 08 de março de 2018, no Núcleo Pedagógico.

Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 14h às 16h.

II - DAS CONDIÇÕES

Poderão credenciar-se a os docentes devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2018 na seguinte conformidade:

1. I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde-CAAS;
2. II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
3. III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
4. IV - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.
5. Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

OBSERVAÇÃO: Interessados incluídos na Categoria " O " e candidatos à contratação NÃO poderão inscrever-se para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, conforme disposto na legislação vigente.

III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

1. .RG e CPF (original e cópia reprográfica)
2. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas/2018, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta PMEC.

3. Apresentar exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 41/2017;
4. "Curriculum Vitae" em que constem as ações de capacitação vivenciadas e/ou certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, como Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, entre outros;

IV-DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR

As atribuições consistem precipuamente, em:

1. - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
2. Promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
3. Articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolve a comunidade escolar;
4. Colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
5. Assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
6. Planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
7. Desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
8. Esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
9. Mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
10. Empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da auto avaliação e do aprimoramento profissional.

V - DA CARGA HORÁRIA:

-O Professor Mediador Escolar e Comunitário, exercerá suas atribuições pela carga horária correspondente à da Jornada Integral de Trabalho Docente ou Jornada Inicial de Trabalho Docente

- O docente readaptado, que atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário poderá cumprir a carga horária fixada na respectiva Apostila de Readaptação ou, optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da Jornada Integral, de acordo com a necessidade da escola.

VI — DA SELEÇÃO

Constituem-se componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações Exigidas e dispostas no item II deste Edital, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional;
- 2) Currículo do candidato;
- 3) Carta de Motivação;

VII — DA CLASSIFICAÇÃO

Os interessados serão classificados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados no item III deste Edital. A Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, publicando-a no site da Diretoria de Ensino em 10/03/2018. Os candidatos têm o prazo de dois dias para entrar com recurso após a publicação da classificação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 (cinco) dias úteis da semana, e obedecendo ao limite máximo de 9 (nove) horas/aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPC.

- a distribuição da carga horária de trabalho deverá prever o comparecimento do PMEC em no mínimo (05 Orientações Técnicas Anuais, com carga horária de 6 (seis) horas a 8 (oito) horas destinadas às atividades de planejamento e avaliação, agendadas pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar.

Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Comissão de Proteção de Escolar da Diretoria de Ensino de Santo André.

Santo André, 23 de fevereiro de 2018.



RUA DAS FIGUEIRAS Nº 1245 — BAIRRO JARDIM — SANTO ANDRÉ — CEP 09080-370 TELEFONE: 4422-7000 - E-MAIL desta@educacao.sp.gov.br